

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



# **BOLETIM DE CONJUNTURA**

**BOCA**

Ano III | Volume 5 | Nº 13 | Boa Vista | 2021

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<http://doi.org/10.5281/zenodo.4292706>

---



## ESTADO PATRIARCAL E POLÍTICAS PARA MULHERES: DA LUTA PELA EQUIDADE DE GÊNERO AO CASO DE POLÍCIA

*Beatriz Borges Brambilla<sup>1</sup>*

### Resumo

O Brasil é um país marcado pelo processo de formação social-histórica-política alicerçado em bases coloniais (racista-patriarcal-capitalista), que opera sobre as relações sociais e formas de vida. Observa-se uma formação do Estado Moderno em nosso país que legitimou a superexploração dos corpos e da vida das mulheres; estupradas, escravizadas, dominadas e inferiorizadas. O presente artigo, assim, propõe-se como um ensaio teórico-crítico que visará analisar o desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, analisando as medidas adotadas para a equidade de gênero, e observando uma abordagem patriarcal do Estado brasileiro ao sucatear, precarizar e findar as políticas para as mulheres, abordando, por fim, a problemática da desigualdade/violência de gênero e da violência doméstica como um “caso de polícia”. Tal cenário acentua ainda mais a violência contra as mulheres, exigindo uma repolarização da política, com a despatriarcalização e feministação do Estado e das relações sociais, com a produção de novas sínteses e teias de sentido a partir da desnaturalização das relações de exploração-dominação-opressão patriarcal, da luta organizada das mulheres, do reconhecimento da pluralidade e das interseccionalidades, com políticas sociais efetivas e com a ocupação da política institucional.

**Palavras chave:** Desigualdade de Gênero. Estado Patriarcal. Políticas Públicas. Violência.

### Abstract

Brazil is a country marked by the process of social-historical-political formation based on colonial bases (racist-patriarchal-capitalist), which operates on social relations and ways of life. There is a formation of the Modern State in our country that legitimized the overexploitation of women's bodies and lives; raped, enslaved, dominated and inferiorized. The present article, therefore, proposes itself as a theoretical-critical essay that will aim to analyze the development of public policies for women, analyzing the measures adopted for gender equity, and observing a patriarchal approach of the Brazilian State when scrapping, precarious and end policies for women, finally addressing the issue of gender inequality/violence and domestic violence as a "police case". Such a scenario further accentuates violence against women, demanding a repolarization of politics, with the depatriarcalization and feminist state of the social relations, with the production of new syntheses and webs of meaning from the denaturalization of exploitation-domination-oppression relations, patriarchal oppression, the organized struggle of women, the recognition of plurality and intersectionality, with effective social policies and the occupation of institutional politics.

**Keywords:** Gender Inequality. Patriarchal State. Public Policy. Violence.

## INTRODUÇÃO

Recorrentemente identificamos narrativas patriarcais que invisibilizam a história de luta das mulheres e ocultam as políticas sexistas e machistas adotadas ao longo da humanidade. Em especial no Brasil e na América Latina, vivemos uma política de superexploração dos corpos e da vida das mulheres; estupradas, escravizadas, dominadas e inferiorizadas.

<sup>1</sup> Psicóloga (CRP 06/98368), mestra em Psicologia da Saúde e Doutora em Psicologia Social. Docente e Supervisora de estágios na graduação do curso de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Colaboradora do Laboratório de Saúde e Sexualidade - LESSEX do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da PUC-SP. Email: [comafetividade@gmail.com](mailto:comafetividade@gmail.com)



Tal conjuntura aponta para a necessidade do debate sobre as formas estruturais de exploração-dominação-opressão das mulheres: o patriarcalismo. Historicamente, associa-se o patriarcado, a condição feminina na sociedade e as bases da dominação masculina; no entanto, vale considerar que existem múltiplas abordagens para analisar o presente fenômeno, ao ponto de algumas intelectuais optarem por não fazerem uso do conceito. Desta forma, vale destacar que, diante de tantas variações conceituais, o presente trabalho considera o patriarcado como a própria desigualdade de gênero e a dominação social masculina (MIGUEL, 2017).

Do ponto de vista atual, faz-se necessário compreender tal desigualdade de gênero a partir dos processos históricos de exploração das mulheres. O Coletivo Sycorax (2017) aponta que o processo de “caça às bruxas” do período colonial atualiza-se no encarceramento massivo de mulheres negras, na sub-representação das mulheres nos meios de comunicação, nas violências no sistema de saúde, na violência policial e na experiência cotidiana de perseguição, silenciamento, agressão e invisibilização das mulheres trans, travestis e prostitutas, entre tantos paralelos essenciais.

Federici (2017) aprofunda este debate, partindo da análise do desenvolvimento do modo de produção capitalista a partir da reprodução da vida e da força de trabalho. Trata-se, para tanto, da discussão sobre o processo de acumulação primitiva de capital, representada pela exploração de não assalariados, que trabalham nas cozinhas, nos campos e nas plantações, fora de relações contratuais, cuja exploração foi naturalizada, creditada a uma inferioridade natural. É a escravidão negra e a exploração de todas as mulheres com uso máximo da violência que sustentam o desenvolvimento das forças produtivas.

Assim, por compreendermos que a relação capitalismo e patriarcado foi compreendida por diferentes autoras, aqui apresentaremos uma breve consideração sobre essas análises, numa perspectiva crítica. Se, por um lado, o debate está circunscrito à dominação masculina numa perspectiva absolutista, refletindo o poder monárquico, derivação direta do poder paterno, base da família patriarcal, em que a autoridade do pai e marido é máxima, não apenas à pessoas de vínculos consanguíneos como de agregadas e serviçais, Carole Pateman (1993) defende a manutenção da análise a partir do conceito de patriarcado, afirmando: “Se o problema não tem nome, o patriarcado pode facilmente deslizar de novo para a obscuridade, sob as categorias convencionais da análise política” (p. 20). Portanto, para a autora, a análise sobre a política e a sociedade, necessariamente, deve ser amparada na concepção de patriarcado, que é a gênese de constituição de toda a vida social, um atributo universal da sociedade humana, uma concepção literal – de governo do pai, paterno – e genérica de patriarcado, estritamente relacionada com o pressuposto de que as relações sociais patriarcais se referem à família.



A análise em questão desnaturaliza a origem do patriarcado e da sociedade como processos similares, assumindo um caráter natural a partir do sinônimo da família patriarcal da vida social e da sociedade civil. Na busca por historicizar a história, assim, é novamente Pateman (1993) quem nos indica que no início da história da humanidade – em uma época primitiva – imperava o direito materno, onde a prática livre de relações sexuais impedia a visualização da linhagem paterna e a descendência era, então, reconhecida por meio das mães.

O que vemos, então, é uma manipulação ideológica que vincula naturalmente a origem da família patriarcal à sociedade moderna. O contrato social silenciou o contrato sexual, na medida em que “o contrato original é um pacto sexual-social, mas a história do contrato sexual tem sido sufocada” (PATEMAN, 1993, p. 15). O patriarcado moderno teria surgido com o advento da sociedade civil contratual, ou seja, com o estabelecimento do contrato original. A autora evidencia, desta feita, como os teóricos do contrato social negligenciaram o contrato sexual e implementaram o patriarcado moderno.

Essa perspectiva explicita a vinculação entre o patriarcado e o surgimento do Estado moderno capitalista, sustentado num modelo liberal de cidadania e de representação, baseado na concepção do contrato social, no qual as dicotomias entre público e privado, cultura e natureza, razão e emoção, igualdade e diferença, estão profundamente vinculadas à hierarquização do masculino sobre o feminino e na dominação dos homens sobre as mulheres (MATOS; PARADIS, 2014, p. 59).

Meszáros (2014) afirma que o Estado capitalista está longe de ser neutro; é o produtor de conflitos inconciliáveis das forças hegemônicas que sustentam a ordem social de dominação e subordinação estrutural, como expressão ideológica da democracia liberal, a própria fachada cínica. É este Estado moderno capitalista, organizado na divisão racial, sexual e social do trabalho e na exploração-dominação-opressão de nossa sociedade. Em especial, ao analisarmos o Brasil e a América Latina, é necessário considerar ainda as formas coloniais de exploração, um regime escravocrata de superexploração da população de África e a formação de uma elite oligárquica e patrimonialista.

Vale destacar, que na América Latina, a consolidação do Estado moderno se deu no final do século XIX, início do século XX, num momento de pós-abolição e abandono completo da população negra e indígena, com princípios liberais convencionais profundamente arraigados na sociedade. Nessa perspectiva, Matos e Paradis (2014) apontam que, muito embora haja uma tentativa de ocultar esses desdobramentos liberais sobre a vida das mulheres, explicita-se que a estrutura patriarcal está encarnada nas concepções político-liberais modernas, demonstrando a história do contrato sexual e da formação da sociedade civil, do desenvolvimento da economia capitalista e da organização estatal, tudo a partir de uma estrutura patriarcal.



Acrescentamos a esta análise as contribuições de Safiotti (2015), ao apontar o “nó” classe-raça-gênero, evidenciando que, na ordem patriarcal de gênero, o branco encontra vantagens – se rico, mais uma vantagem, e se heterossexual, outra. O poder do macho. Trata-se de compreender, nesta diretiva, as configurações do racismo na ordem patriarcal, compreendendo como as mulheres negras e pobres são as mais afetadas por esta relação de exploração-dominação-opressão.

Diante desta questão, coloca-se em evidência a problemática do Estado patriarcal e seus efeitos na vida social, nas formas e estruturas violentas que impedem que mulheres tenham acesso à riqueza e aos direitos de maneira igualitária. Safiotti (2004) propõe analisar tal questão a partir do patrimonialismo patriarcal brasileiro, analisando mesmo a situação de mulheres brancas e negras, neste sistema senhorial, considerando o processo de abolição da escravatura, e as diferenças e desigualdades. Outro aspecto a ser observado, inclusive, é o regionalismo e a vida rural e urbana, observando especialmente o acesso à educação nestes campos.

A primeira análise refere-se à reclusão doméstica e à reprodução de códigos de comportamento da sociedade patriarcal, e ao pouco envolvimento de mulheres brancas no movimento abolicionista. Nesta esteira, nota-se que o processo de urbanização possui importância para a diluição do patriarcado, pois a industrialização que emergiu com a ordem capitalista resultou não apenas no reforço ou na manutenção, mas, efetivamente, no aumento das disparidades sociais entre homens e mulheres. Safiotti (2004), complementarmente, busca, assim, superar as dicotomias entre patriarcado e capitalismo, afirmando que não haveria, efetivamente, separação entre a dominação patriarcal e a exploração capitalista (tanto no campo estatal/público, quanto na esfera familiar/privada). Vejamos isto, também, em Matos e Paradis (2014):

O processo de modernização brasileiro inaugura de modo transformador uma nova modalidade de patriarcado. A concepção de uma família patriarcal, agora burguesa, permitiu explicar por que o desenvolvimento capitalista e a industrialização geraram iniquidades de gênero que o próprio Estado sustentava e reforçava. As transformações sociais em ampla escala, incluindo o processo de urbanização, têm sido apontadas como responsáveis pela criação de novos conceitos de intimidade e de esfera doméstica. A divisão sexual do trabalho também é recurso de sustentação de hierarquias no contexto privado. Mesmo nas sociedades nas quais o público se destacou do privado, as relações de gênero continuam patriarcais. E no âmbito das sociedades patrimoniais, a intimidade entre público e privado não resultou em uma maior participação política ou econômica das mulheres nessa esfera, e isso afinal se deu pela própria origem patriarcal do estamento burocrático no contexto de um patrimonialismo estatal e patriarcal. As assimetrias de poder nas relações entre homens e mulheres com o desenvolvimento da ciência e do sistema jurídico brasileiro podem ser transformadas historicamente, mas a análise do patriarcalismo no Brasil e em outros contextos pode documentar os obstáculos e avanços no desenvolvimento da sociedade e de nosso padrão de Estado. Na continuidade, ainda que não seja possível aprofundar este debate aqui, os regimes militares ditatoriais recuperam de modo profundamente autoritário e perverso a estrutura patriarcal dentro e a partir do Estado brasileiro. Uma das suas consequências mais perversas ainda está evidente no Brasil atual: a violência militarizada opressora e patriarcal das nossas instituições policiais (MATOS; PARADIS, 2014, p. 86).



Face às considerações apresentadas, o presente artigo propõe-se, na condição de um ensaio teórico-crítico (MENEHETTI, 2011), a apresentar as políticas patriarcais do Estado brasileiro, considerando especialmente a necessidade de contribuir com a luta do movimento feminista por uma sociedade igualitária entre homens e mulheres e com o desenvolvimento de iniciativas de enfrentamento da violência de gênero e da violência doméstica.

## DESIGUALDADE DE GÊNERO E POLÍTICAS PATRIARCAIS

De maneira mais contemporânea, Miguel (2017) aponta que há mulheres, ainda que poucas, ocupando posições de poder na política, economia ou na ciência; no entanto, a eventual paridade de mulheres com homens nos espaços de poder não significa, necessariamente, a superação da dominação masculina. A desigualdade de gênero segue expressa nos postos de trabalho, nos salários, na economia, nos espaços da política e do poder. *O patriarcado não dá trégua*. A violência contra as mulheres é uma realidade, seja pelas relações de gênero, seja pela violência doméstica.

A distinção entre violência de gênero e violência doméstica contra as mulheres, neste ponto, faz-se necessária, especialmente para a compreensão das raízes patriarcais que estruturam este sistema de exploração-dominação-opressão das mulheres. Safiotti (2001) afirma a urgência da interpretação desse fenômeno a partir da noção de dominação-exploração ou exploração-dominação, porque se concebe o processo de sujeição de uma categoria social com ambas as dimensões.

Para a autora,

Violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo esta necessidade de fazer uso da violência. Nada impede, embora seja inusitado, que uma mulher pratique violência física contra seu marido/companheiro/namorado. As mulheres como categoria social não têm, contudo, um projeto de dominação-exploração dos homens. E isto faz uma gigantesca diferença. Com relação a crianças e a adolescentes, também as mulheres podem desempenhar, por delegação, a função patriarcal (SAFFIOTTI, 2004, p. 116).

A discussão apontada pela autora nos leva ao debate sobre gênero, que muitas vezes é compreendido como um conceito a-histórico, neutro, naturalizante e ocultador das relações de exploração-dominação-opressão (BRAMBILLA, 2019). Para tanto, o presente artigo parte da



perspectiva de gênero a partir do sistema colonial-capitalista-patriarcal explicitando as relações de poder e de desigualdade em detrimento das mulheres, que prejudica aos homens, mulheres e suas relações.

Há múltiplas formas de violência de gênero; no entanto, sempre perpetradas pelo patriarca. Saffioti (2004) menciona que a ordem patriarcal de gênero prescinde da presença física dos homens para funcionar. Vale frisar, ainda, que a violência de gênero está marcada também pelas relações raciais e de classe. Não se pode compreender este fenômeno sem apreender as múltiplas formas de dominação-exploração, ou exploração-dominação; em síntese, a violência de gênero expressa as contradições, a desigualdade e a inequidade social.

Nessa perspectiva, observa-se que a violência doméstica, por exemplo, é uma expressão da violência de gênero. Historicamente, falava-se sobre a violência de gênero intrafamiliar perpetrada por familiares, nomeadamente atribuídas a situações de abuso de poder, dominação, abuso sexual e violência física. Tal leitura é especificamente tipificada com a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), apresentada e discutida mais à frente.

A situação e condição das mulheres no Brasil é marcada pelas relações de exploração-dominação-opressão patriarcal, racista e capitalista, afetando diretamente a vida das mulheres em especial das mulheres negras. Como retratado anteriormente, o Estado brasileiro possui responsabilidades na perpetuação deste sistema, e ao analisarmos a história e o desenvolvimento do Estado moderno em nosso país, identificamos um conjunto de medidas e políticas de controle social mediados pelo controle da vida e dos corpos das mulheres. A chamada *guerra contra a indisciplina* (FEDERICI, 2017).

A autora demonstra uma atualização histórica da caça às bruxas com o processo de globalização, na institucionalização de políticas e projetos que consideram a vida das mulheres as grandes causas de problemáticas sociais, atribuindo certa animalidade, imbecilidade e irracionalidade às mulheres, as culpabilizando pela pobreza e o não desenvolvimento social. Desta forma, o que vimos foi uma guerra contra a indisciplina dos países pobres; mas uma guerra, em verdade, contra as mulheres.

Na perspectiva de Federici (2017), essa dominação dos corpos e da vida das mulheres através de mecanismos estatais de controle social são uma marca da implantação de formas mais intensas de exploração das mulheres. Tais estratégias, implantadas, em especial, após os anos 40, estão atreladas às políticas de educação e saúde, que atribuíam às mulheres a responsabilidade da pobreza, produzindo controle de natalidade, atribuindo as mulheres o crescimento demográfico e as implicações na desigualdade global, cabendo às mulheres, como consequência, o planejamento familiar para enfrentar as crises sociais e ambientais.



Foram elaboradas campanhas e políticas misóginas e racistas, culpabilizantes dos indivíduos; em especial, a população negra e as mulheres, pela crise estrutural do capital. O desenvolvimento de políticas calcadas em discursos e ideologias de exploração-dominação-opressão dessas populações. Expressão do Estado colonial, sustentado no patriarcado e no racismo, naturalizando a desigualdade e assumindo, outrossim, uma *guerra contra as mulheres e a população negra*.

## A HISTÓRIA RECENTE DAS POLÍTICAS PARA MULHERES

Como vimos até aqui, um Estado patriarcal produz políticas de dominação, subordinação e exploração das mulheres, afetando a toda a sociedade. O Estado brasileiro foi conivente com a cultura do estupro, com a objetificação dos corpos, a escravização das mulheres no trabalho doméstico, a restrição de direitos, a legitimidade da desigualdade de gênero pela omissão e ausência de responsabilidades com políticas de equidade de gênero.

Nesta perspectiva, é importante observar que as políticas de atenção às mulheres vão se consolidando no campo do enfrentamento às situações de violência. Importante ainda considerar que a implantação de políticas de enfrentamento às situações de violência, em especial da violência doméstica, é uma conquista da luta do movimento feminista organizado, em luta pelo fim da violência contra as mulheres. As primeiras iniciativas de apoio, contudo, foram marcadas por embates políticos e ideológicos, com as solicitações e reivindicações dos movimentos feministas na década de 70 sendo inicialmente atendidas apenas na chamada década da mulher (nos anos 80), especificamente em 1985. Neste ano identifica-se a primeira iniciativa pública para o atendimento às mulheres, com centralidade na Segurança Pública, com a inauguração da primeira Delegacia de Defesa da Mulher e a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Numa retomada histórica, vimos na Constituição Federal de 1988 a ideia de igualdade entre homens e mulheres, o direito à maternidade protegido, o direito à propriedade e a liberdade das mulheres em relação às famílias (“pai” e “marido”). Do ponto de vista de políticas públicas, após uma grande lacuna de tempo, houve a criação das Casas Abrigo. Em 1998, é decretada a norma técnica para a prevenção e o tratamento dos agravos resultantes da violência sexual, seguindo em 2003 com a promulgação da Lei Federal nº. 10.778/2003, que institui um grande avanço: a notificação compulsória dos casos de violência contra as mulheres atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados. Neste mesmo ano tivemos a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres, com maior investimento e criação de novos serviços, como: Centros de Referência de Atendimento às Mulheres; Defensorias da Mulher; Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor; Promotorias Especializadas; Redes de



Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; entre outros. Tais políticas públicas também se materializaram como conquista social, a partir da promulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal Nº. 11.340/2006), que estabelece atribuições à União, Estados, Distrito Federal e aos municípios com relação às responsabilidades compartilhadas – cada um na sua esfera de atuação – para garantir que a lei seja cumprida.

Em cada nível federativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Segurança Pública, a Assistência Social e os órgãos gestores das políticas de saúde, educação, trabalho e habitação têm responsabilidades específicas para a integração de funções, ações e serviços, visando à efetivação da Lei Maria da Penha e à promoção de programas e políticas educacionais que disseminem o respeito à dignidade da pessoa humana, com a perspectiva de equidade de gênero, sexualidade, raça e etnia.

Vale frisar que a Lei Maria da Penha versa sobre a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal (1988), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979) e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994); em que dispõe-se sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e alteram-se os Código de Processo Penal, Código Penal e Lei de Execução Penal; bem como dá outras providências. Ou seja, possui ênfase na violência doméstica e familiar contra as mulheres, considerando-a como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Tal violência pode se dar no âmbito da unidade doméstica; no âmbito da família; ou em qualquer relação íntima de afeto, independente de coabitação.

A Lei Maria da Penha, nesta diretiva, tipifica as formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres, sendo elas:

I - a *violência física*, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a *violência psicológica*, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a *violência sexual*, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;



IV - a *violência patrimonial*, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a *violência moral*, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Trata-se da compreensão da violência doméstica como uma violação dos direitos humanos, assegurando a proteção da vida das mulheres, aportando a necessidade de uma ampla rede de atendimento às mulheres em situação de violência, de maneira intersetorial, aportando a urgência de uma perspectiva de gênero em todas as políticas públicas setoriais, adotando medidas de prevenção, assistência e proteção, com a participação de autoridade policial e do sistema de justiça criminal.

Ainda assim, o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) indica que, neste ano, houve um crescimento dos casos de feminicídio (assassinato de mulheres por conta da violência de gênero), sendo a maioria das vítimas mulheres negras e com idade de 20 a 39 anos, que foram mortas pelo companheiro ou ex-companheiro. Já quanto aos acionamentos da Polícia Militar, nos casos de violência doméstica, também nota-se um aumento, onde foram realizados 266.310 registros de lesão corporal dolosa em decorrência de violência doméstica, correspondendo a uma agressão física a cada dois minutos; e a violência sexual também cresceu, onde contata-se a ocorrência de um estupro a cada 8 minutos, sendo que a maioria foram mulheres, e com no máximo 13 anos. Adicionalmente, registre-se que houve também aumento da violência contra crianças e adolescentes e contra a população LGBTQIA+.

A violência doméstica e violência de gênero, como queremos, então, evidenciar, é uma realidade em nosso país, ao passo em que urge compreendermos os determinantes sociais deste fenômeno expressos em nosso sistema colonial (racista) – patriarcal – capitalista, que coloca a vida das mulheres, em especial das mulheres negras como objeto de superexploração, dominação e opressão.

Em nossa história recente, logo, vale retomar, vimos que uma das conquistas do movimento feminista nos leva à criação da Secretaria de Política para Mulheres (SPM):

Diretamente ligada à Presidência da República, a SPM promoveu em 2004 a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que envolveu diretamente mais de 120 mil mulheres que discutiram em plenárias municipais e regionais e em conferências estaduais, a situação das mulheres brasileiras, com o objetivo de propor as diretrizes para fundamentação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). O governo de Luiz Inácio Lula da Silva assumia o compromisso de incorporar a perspectiva de gênero nas políticas públicas reconhecendo e enfrentando as desigualdades entre homens e mulheres nas várias instâncias políticas de gestão governamental, configurando-se enquanto políticas de Estado (GONÇALVES; ABREU, 2019, p. 755).



A consolidação de um Plano Nacional de Políticas para as Mulheres<sup>2</sup>, por sua vez, ampliou a perspectiva da assistência às mulheres em situação de violência, na linha da construção de políticas de igualdade de gênero. À época, houve quatro ênfases: autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; fomento de uma educação inclusiva e não sexista; a saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e o enfrentamento à violência contra as mulheres. Essas quatro áreas vislumbravam contemplar as políticas e ações a serem desenvolvidas ou aprofundadas por meio da transversalidade de gênero, para que as mudanças qualitativas e quantitativas se efetivassem na vida das mulheres brasileiras (BRASIL, 2004).

No entanto, embora tenhamos avançado em termos do financiamento das Políticas para Mulheres, como evidenciamos até aqui, em estratégias transversais de defesa de direitos e de equidade de gênero, em 2016, com o “impeachment” (golpe) contra a presidenta Dilma Rousseff, as primeiras medidas do então presidente Michel Temer foram de ataque às mulheres. Gonçalves e Abreu (2019) apontam a criação de um “machistério”, em que todos os 24 novos ministros eram homens brancos, além das primeiras medidas terem sido a extinção do Ministério da Cultura e das Secretarias de Direitos Humanos, Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Políticas para Mulheres, anunciando e institucionalizando uma guerra contra as mulheres e contra a população negra.

A violência de gênero e a violência contra as mulheres, logo conclui-se, torna-se mais uma vez *caso de polícia*, com centralidade na abordagem *policial* e patriarcal, sem a garantia efetiva de políticas de igualdade de gênero.

## MULHERES: UM CASO DE POLÍCIA (?)

As políticas sociais são as maiores aliadas das mulheres no enfrentamento às desigualdades de gênero: é com acesso a direitos que se trava as lutas contra a hierarquização social, política e econômica. Angela Davis (2017), na obra “Mulheres, Cultura e Política”, descreve o processo de ataque à vida das mulheres, em especial das mulheres negras, demonstrando as consequências emocionais e físicas dos problemas políticos e sociais.

A mercantilização da vida e da saúde impossibilitam o amplo acesso aos cuidados da população. O direito à saúde é urgente, e as intersecções entre gênero-raça-classe acentuam ainda mais as barreiras para a saúde. O acesso à saúde está diretamente vinculado ao acesso à riqueza, registre-se, e nesses termos a pobreza mostra-se como condicionante para a garantia do cuidado e do bem estar físico e

<sup>2</sup> O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estava alinhado aos debates e demandas do movimento feminista, conquista da luta das mulheres (nacionalmente e internacionalmente).



psicológico das mulheres, produzindo o que feministas negras estadunidenses chamaram de um “lema”, afirmando que estes problemas sociais e políticos estava deixando-as doentes e cansadas, estando as mesmas, cansadas de estarem doentes e cansadas.

A situação de pobreza aumenta as situações de violência e exposição a outros agravos em saúde. No Brasil, vivemos um período de enfrentamento à miséria, e vale ressaltar que a miséria e a pobreza em nosso país são femininas. Considerando os dados do Cadastro Único do Governo Federal, encontramos um perfil com relação às usuárias da Política de Assistência Social, em que, das 14 milhões de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, mais de 90% das responsáveis familiares são mulheres, e 75% delas são mulheres negras. Trata-se de um processo de *feminização e empretecimento* da pobreza, ainda mais acentuado com a retirada de políticas sociais e de direitos.

A Emenda Constitucional nº 95/2016 é o anúncio do Estado patriarcal-racista-capitalista brasileiro, que limita os recursos públicos para as áreas da saúde, assistência social e educação. Além das mudanças na previdência social e na chamada “reforma” trabalhista. Tais medidas afetaram e afetam diretamente a vida das mulheres, da população negra e da população em situação de pobreza.

Davis (2017), assim, insiste, demonstrando que as medidas neoliberais implantadas por Ronald Reagan, nos Estados Unidos, em nome da chamada austeridade ou contenção de custos, levou o país a retirar recursos dos programas sociais (que já eram escassos) e a dobrar o orçamento para a política de Defesa Social, militarizando a economia e as políticas sociais.

Essa é a realidade política, social e econômica à qual o Brasil vai se aproximando, que ocupa centralidade numa perspectiva *policialesca* e criminalizante da questão social. Neste viés, ao observarmos especificamente as políticas para as mulheres, neste momento histórico, o enfrentamento a violência de gênero e a violência doméstica tem sido um *caso de polícia*.

As redes de prevenção, atendimento e enfrentamento estão desarticuladas, não há profissionais, programas e projetos que promovam equidade de gênero. As mulheres estão à mercê da Segurança Pública, atendidas em situação de flagrante pela Polícia Militar que minimiza as violências de gênero à “desinteligência”, compreendendo que os casais se desentendem, naturalizando padrões de gênero e as violências em si.

As Delegacias Especializadas – as DEAMs – encontram-se altamente precarizadas, sucateadas e moralizadas, sem uma rede nos municípios de proteção às mulheres, onde apenas as medidas iniciais são acolhidas e encaminhadas ao Sistema de Justiça. Os Juizados Especiais e Promotorias Especializadas não são uma realidade em todas as regiões do país, e muitas vezes reproduzem a própria lógica patriarcal, responsabilizando e julgando as mulheres pela violência da qual sofrem.



A rede de atendimento, as Unidades Básicas de Saúde, os Centros de Referência de Atendimento às Mulheres, os Centros de Referência de Assistência Social, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social, e outros serviços, muitas vezes reproduzem uma lógica familista, impedindo um trabalho numa perspectiva de gênero, que pudesse ampliar o acesso a direitos das mulheres e equidade social, política e econômica.

Na ausência de políticas sociais, o que resta às mulheres é a polícia. Diante desta constatação, retoma-se a perspectiva sobre o Estado patriarcal e suas operações de exploração-dominação-opressão da vida das mulheres. No entanto, há de se observar as contradições do sentido do atendimento policial, como expressão do acesso à justiça. Isto posto, embora saibamos que o Sistema de Justiça Criminal tem suas bases nesta conformação estatal racista, capitalista e patriarcal, nos últimos 30 anos, a partir da luta dos movimentos feministas, as mulheres têm tido maior acesso a direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais (ONU MULHERES, 2015).

Há de se reconhecer as contribuições da Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) e, aqui no Brasil, a Convenção de Belém do Pará, em 1994, que alçou a violência de gênero contra a mulher como violação de direitos humanos e liberdades fundamentais. Tais marcos legais são fundamentais para compreender as atribuições dos diferentes agentes e instituições na proteção da vida das mulheres.

O neoliberalismo, contudo, acentuou ainda mais o processo de judicialização das demandas no campo dos Direitos Humanos, aportando mais recursos às autoridades policiais e jurídicas no acompanhamento das mulheres em situação de violência, reduzindo as redes e teias de prevenção, proteção e assistência às mulheres, além de não evidenciar ações políticas para uma sociedade equânime.

Desta forma, destaca-se que a polícia seria a porta de entrada do acesso às mulheres à Justiça (numa perspectiva judicializante, registre-se), aportando às mulheres uma experiência de violência institucional – a chamada rota-crítica<sup>3</sup> – em que mulheres são obrigadas a reviverem as violências, na medida em que são expostas às fragilidades da rede e passam a circular de maneira desorientada e desarticulada, sendo vítimas do preconceito e da falta de suporte do Estado, produzindo ainda mais violência.

Em pesquisa realizada sobre o atendimento policial de mulheres em situação de violência, as autoras apontam que:

<sup>3</sup> Rota-Crítica é um conceito elaborado pela Organização PanAmericana da Saúde (OPAS), para compreender o fenômeno da violência de gênero, caracterizando o caminho percorrido pelas mulheres para romper com a violência nos diferentes serviços e instituições de atendimento.



[...] o atendimento das mulheres vítimas de violência, no mesmo espaço físico que o agressor, ou em público, sem a devida segurança e privacidade, por meio de equipe não especializada e sensível à questão de gênero, conduz a uma agressão sistêmica aos direitos humanos destas mulheres, mormente quando não disponibilizada equipe multiprofissional, especialmente no estado emocional de flagrância dos acontecimentos (FERRO; FARIA SOUZA, 2019, p. 24).

O que encontramos, portanto, é um cenário de desamparo e desproteção das mulheres em situação de violência. Embora saibamos das iniciativas formativas e de sensibilização de agentes do Sistema de Justiça Criminal, estas ainda são insuficientes. Nesta seara, o que se evidencia, inclusive, são as lacunas e problemas que envolvem o atendimento às mulheres, que não são de responsabilidade individual exclusiva de servidores e servidoras públicas, mas sim reflexo da ausência de políticas sociais. Transpor a violência contra as mulheres como uma demanda/problema de polícia oculta as determinações do Estado patriarcal e da desigualdade de gênero em nossa sociedade.

## **ARREIMATE: *DESPATRIARCALIZAR* PARA QUE AS MULHERES POSSAM SEGUIR VIVAS!**

O Estado patriarcal é uma máquina de extermínio e adoecimento das mulheres. Como enfrentá-lo?

As feministas latino-americanas têm construído práticas e travado lutas políticas, evidenciando a urgência da despatriarcalização dos Estados-Nação, afirmando a necessidade de

*Feministear* la política, significa entonces, desmontar las redes clientelares y masculinizadas que constituyen el cimiento del gran pacto patriarcal que ha dañado al país durante siglos. Se trata de la construcción colectiva de una nueva ética, con otra politicidad y otras formas de accionar, encaminadas a la recomposición del tejido social (ALONZO, 2020, p. 04).

A construção de uma nova ética e arranjos de teias sociais numa perspectiva de feministação das relações sociais e do Estado exige a construção de padrões de relação que considerem e enfrentem as formas de exploração, hierarquização e subordinação das pessoas e das vidas. hooks (2019) aponta que a sororidade mantém-se como uma alternativa poderosa para a construção de novas relações sociais, mas compreende que a necessidade da organização das mulheres se dá pressionando o Estado por políticas públicas, desafiando o pensamento sexista.

A luta por direitos é a luta pelo bem viver e bem estar de todas as mulheres; requer, portanto, solidariedade política entre as mulheres, com reconhecimento e legitimação das diferentes experiências, de diferentes mulheres, produzindo compaixão compartilhada para as dores e para o sofrimento e para se aliarem a lutas comuns. Vide:



A sororidade feminista está fundamentada no comprometimento compartilhado de lutar contra a injustiça patriarcal, não importa a forma que a injustiça toma. Solidariedade política entre as mulheres sempre enfraquece o sexismo e prepara o caminho para derrubar o patriarcado. É importante destacar que a sororidade jamais teria sido possível para além dos limites de raça e classe se mulheres individuais não estivessem dispostas a abrir mão de seu poder de dominação e exploração de grupos subordinados de mulheres. Enquanto mulheres usarem poder de classe e de raça para dominar outras mulheres, a sororidade feminista não poderá existir por completo (HOOKS, 2019, p. 36).

O reconhecimento da pluralidade entre as mulheres é condição também essencial, onde a desigualdade de gênero precisa ser compreendida a partir de outras formas de opressão social. Reconhecer a desigualdade racial, de classe, de identidade de gênero, orientação sexual, de capacidades/deficiências, de regiões do país e da cidade/territórios, de idades, de religiosidade, entre outras, possibilita apreendermos as relações entre a singularidade de cada uma das mulheres e as condições estruturais e sociais de vida.

Trata-se de *desuniversalizar* as pessoas, superando lógicas abstratas que representam o pensamento liberal, ao passo em que *despatriarcalizar* significará afirmar um padrão de emancipação humana em sua radicalidade, na construção de uma sociedade efetivamente equitativa; e, para isso, são urgentes políticas afirmativas de enfrentamento à pobreza, ao racismo, ao machismo e sexismo, ao capacitismo e ao etarismo, dentre outras expressões de opressões, sem as quais não é possível avançar como humanidade.

*Despatriarcalizar* o Estado, logo, requer a elaboração de novas sínteses feministas sobre a relação das mulheres e o próprio Estado, onde Matos e Paradis (2014) apontam a necessidade de compreender a complexidade da relação entre Estado e sociedade/movimento de mulheres, superando clássicas dicotomias entre nós e eles, dentro e fora – fazendo da ação política das mulheres uma política institucional; analisando historicamente as tratativas do Estado em relação às demandas das mulheres – lembrar para não esquecer e mudar; observar as transformações do patriarcado nas estruturas estatais; coletivizar as ações; monitorar as ações dos três poderes enfrentando a lógica de responsabilização de gênero; e reconhecer as desigualdades e diferenças, e outras formas de opressão, afirmando os diferentes grupos de mulheres dentro de um mesmo Estado Nacional.

*Despatriarcalizar*, por tudo isto, não é apenas possível, mas condicionante necessário. *Despatriarcalizar* é circular o orçamento e a riqueza entre as mulheres, é implantar políticas de equidade de gênero, raça e classe, é garantir direitos sociais e direitos humanos, partindo de utopias possíveis de uma sociedade sem violência contra as mulheres. Viver sem violência é um direito de todas.



## REFERÊNCIAS

ALONZO, N. “Análisis | ¿Despatriarcalizar la política?: apuntes sobre las elecciones desde una perspectiva feminista”. **Sítio Eletrónico del Centro de Estudio para la Democracia (CESPAD)** [11/06/2020]. Disponível em: <<https://cespad.org.hn>>. Acesso em: 24/11/2020.

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

BRAMBILLA, B; B. **Um Nó Escamoteado**: a dimensão subjetiva da desigualdade social e seus desdobramentos na política de assistência social. (Tese de Doutorado em Psicologia: Psicologia Social). São Paulo: PUC-SP, 2019.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 01 de agosto de 1996**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 26/11/2020.

BRASIL. **Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984**. Disponível em: <[www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)>. Acesso em: 26/11/2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 26/11/2020.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 26/11/2020.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 26/11/2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

COLETIVO SYCORAX. “Notas das Tradutoras”. In: FEDERICI, S. **Calibã e a Bruxa**: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

DAVIS, A. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Editora Boitempo, 2017.

FEDERICI, S. **Calibã e a Bruxa**: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FERRO, Á. K.; FARIA SOUZA, Ú. G. T. “Violação de Direitos Humanos: Atendimento Policial à Mulher Vítima de Violência Doméstica”. **Revista da EMERON: Escola da Magistratura do Estado de Rondônia**, n. 25, 1996.

GONÇALVES, R.; ABREU, S. “Do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres ao “Machistério” de Temer”. **Revista de Políticas Públicas**, vol. 22, n. 02, 2019.

HOOKS, B. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

MATOS, M.; PARADIS, C. G. “Desafios à Despatriarcalização do Estado Brasileiro”. **Cadernos Pagu**, n. 43, 2014.



MENEGHETTI, F. K. “O que é um ensaio-teórico?” **Revista de Administração Contemporânea**, vol. 15, n. 02, 2011.

MÉSZÁROS, I. **O Poder da Ideologia**. São Paulo: Editora Boitempo, 2014.

MIGUEL, L. F. “Voltando à Discussão sobre Capitalismo e Patriarcado”. **Revista Estudos Feministas**, vol. 25, n. 03, 2017.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Recomendação Geral Nº. 33 do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)**. Nova York: ONU, 2015.

PATEMAN, C. *The Sexual Contract*. Stanford: Stanford University Press, 1993.

SAFFIOTI, H. I. B. “Contribuições Feministas para o Estudo da Violência de Gênero”. **Cadernos Pagu**, n. 16, 2001.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.



## **BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)**

Ano III | Volume 5 | Nº 13 | Boa Vista | 2021

<http://www.ioles.com.br/boca>

### **Editor chefe:**

Elói Martins Senhoras

### **Conselho Editorial**

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

### **Conselho Científico**

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima